



PREFEITOS E PREFEITAS – GESTÃO 2021/2024

COMPROMISSO COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Uma proposta da Câmara Temática de Resíduos Sólidos da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Para que tenhamos uma cidade saudável, solidária e bonita no manejo dos resíduos me comprometo a cumprir as seguintes propostas dentro dos requisitos legais do setor apresentadas pela Câmara Temática de Resíduos Sólidos da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES):

GESTÃO

1. Desenvolver e atualizar o planejamento para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos - PMGIRS, adequando às condições atuais e pós-pandemia para preservar a saúde da população e dos trabalhadores do setor (NT CTRS ABES) e com diretrizes visando estabelecer a coleta seletiva em três frações e os limites neste sistema, das responsabilidades do município e do setor empresarial nas operações de coleta, transporte, triagem, destinação ambientalmente adequada e disposição final dos rejeitos.
2. Implementar políticas de gestão de resíduos integrada com a assistência social, desenvolvimento econômico e territorial, segurança alimentar, agricultura urbana, saúde, meio ambiente, educação, cultura e turismo.
3. Elaborar ou rever, implementar e monitorar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS de forma participativa e com controle social.
4. Instituir comitê gestor municipal com representatividade igualitária do governo, da sociedade civil e suas redes sem fins lucrativos, incluindo associações e cooperativas de catadores e do setor privado, assegurando a efetiva participação social na busca de soluções para os problemas relacionados aos resíduos sólidos.
5. Definir e cumprir as metas de universalização dos serviços públicos de coleta e manejo dos resíduos sólidos urbanos tanto na área urbana como também na área rural.

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

6. Realizar a coleta seletiva e a compostagem dispondo em Aterros Sanitários (preferencialmente regionalizados) somente os rejeitos.
7. Desenvolver mecanismos de acesso e disponibilização de dados que garantam transparência total sobre a gestão de resíduos.
8. Encerrar as atividades em lixões (onde ainda existir, cercando a área e estudando a melhor forma para a sua recuperação) dispondo os rejeitos em Aterros Sanitários e nos que existirem catadores incluí-los nos programas sociais e incorporar nos trabalhos da coleta seletiva.
9. Promover a coleta seletiva contratando as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis como prestadores de serviços públicos e apoiar a inclusão dos

autônomos, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho, e pagamento pelo serviço prestado.

10. Implantar programa de saúde das mulheres catadoras de material reciclável.
11. Expandir o serviço de coleta seletiva, visando sua universalização e integração às ações e iniciativas comunitárias de gestão de resíduos.
12. Estabelecer metas de recuperação progressiva dos resíduos orgânicos e recicláveis mais ambiciosas que as dos acordos setoriais, se viáveis ambiental e economicamente e na forma indicada no PMGIRS.
13. Incentivar um programa de compostagem comunitária associado à agricultura urbana por meio de apoio técnico e legal.
14. Criar procedimentos que promovam a reciclagem do entulho da construção civil para aproveitamento de materiais em programas de habitação popular e outros usos.

SUSTENTABILIDADE

15. Prever caso o titular do serviço público de limpeza realize atividades de responsabilidade do setor privado no sistema de logística reversa, a remuneração pelos serviços prestados.
16. Implantar sistema de medição eletrônico que agregue as informações necessárias ao monitoramento e controle da gestão municipal e o gerenciamento dos resíduos sólidos, sob a responsabilidade dos setores público e privado como os grandes geradores, e que permitam o fácil acesso à informação.
17. Encaminhar à Câmara Municipal, no primeiro semestre da gestão, Projeto de Lei normatizando as obrigações dos grandes geradores previstas no art. 20 da Lei nº 12.305/10, e no art. 33, as da logística reversa no âmbito do município e as do varejo em relação a este sistema, bem como a vinculação da expedição e renovação de licenças de operação à comprovação de cumprimento das responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos.
18. Implementar a educação ambiental como uma política pública permanente e estruturante, conectada com as políticas setoriais, como a gestão integrada de RSU, em especial, contemplando as segregações dos resíduos gerados nos próprios municipais e compostagem e hortas nas escolas públicas.
19. Implantar ou aperfeiçoar caso existente, a cobrança pelos serviços de manejo dos resíduos sólidos prestados por meio de taxas, tarifas ou outros preços públicos, até 15 de julho de 2021, visando cumprir a previsão legal e principalmente obter os recursos necessários à adequada operação dos serviços de manejo dos resíduos evitando retrocessos, realizando subsídios ou subvenções, para a população carente. (A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço até 15/07/2021, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento).
20. Estudar e buscar a prestação regionalizada dos serviços uma vez que seus custos são diretamente proporcionais à população atendida podendo ganhar em economia de escala, de escopo e de custos. (A prestação Regionalizada passa a ser condição de acesso a recursos federais tanto onerosos como não onerosos a partir da Lei 14.026/2020)

21. Implementar formas de desoneração fiscal e tributária de âmbito municipal para os integrantes das cadeias da reciclagem.
22. Apoiar projetos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento das coletas seletivas de orgânicos.
23. Buscar a articulação entre as cooperativas de catadores e catadoras, empresas recicladoras e o setor financeiro com vistas a viabilizar financeira e tecnicamente a implantação e operação em harmonia com as atividades previstas no PMGIRS.
24. Estabelecer Termos de Compromisso no âmbito do Acordo Setorial de Embalagens em Geral de forma a viabilizar a logística reversa integrada aos sistemas municipais de resíduos sólidos, aplicando o princípio do poluidor pagador, em atendimento a PNRS e as metas do PGIRS.
25. Apoiar as iniciativas de empreendedorismo voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, a agroecologia e economia solidária voltada aos resíduos orgânicos.
26. Desenvolver políticas de incentivo econômico a ações descentralizadas de compostagem de resíduos orgânicos e integração direta à políticas de agricultura urbana, segurança alimentar e abastecimento.
27. Apoiar e incentivar programas de distribuição ou venda de composto orgânico a preços acessíveis para associações e cooperativas de pequenos agricultores, com prioridade aos agricultores familiares.
28. Desenvolver políticas, programas e instrumentos para efetivação da logística reversa, cumprindo o que determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos com a remuneração aos municípios pelo setor privado pelos serviços prestados sob sua responsabilidade.
29. Desenvolver políticas pública de Economia Circular reposicionando o resíduo como insumo/matéria-prima otimizando o processo de fabricação do produto desde sua concepção até a disposição final, de forma a garantir que somente rejeitos sejam descartados.
30. Adequar a cobrança da Taxa de Manejo dos Resíduos Sólidos à nova legislação incluindo na sua composição o tratamento dos resíduos e a implantação de subsídios tarifários e não tarifários.
31. Lutar para que o estado reduza ou zere o valor do ICMS para a comercialização de materiais recicláveis.
32. Elaborar projetos e zelar pela aprovação de leis destinadas à melhoria dos serviços de limpeza pública e outros voltados à melhor estruturação da gestão dos resíduos sólidos.

Combater a corrupção em todas as suas formas, fiscalizando as ações e contas do governo, além de estimular a participação da população no processo de discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, zelando pela transparência e uso responsável dos recursos públicos.

**A ABES OFERECE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO COM 22 CURSOS
NA ÁREA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
PARTICIPE! SÓCIOS DA ABES TEM DESCONTO DE 30% AOS ASSOCIADOS.
Centro de Conhecimento e capacitação – UNIABES**

www.uniabes.com.br
www.abes-dn.org.br

Março de 2021